



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EDITAL Nº 027/2026

Ao receber os instrumentos administrativos necessários a instauração e abertura de Processo Administrativo, este Agente de Contratação passa a análise e a opinar:

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao DFD - Documento de Formalização de Demanda e a autorização da Autoridade Competente para abertura de Processo de Contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Várzea Nova-Bahia dispor de condições adequadas para atender aos deslocamentos de agentes públicos, servidores, colaboradores e representantes institucionais quando houver necessidade de participação em compromissos oficiais fora da sede municipal.

A demanda decorre da própria dinâmica das atividades administrativas, que eventualmente exige a presença de representantes do Município em outras localidades para participação em reuniões, audiências, cursos, capacitações, seminários, encontros técnicos e demais compromissos relacionados às atribuições institucionais. A ausência de uma solução estruturada para atendimento dessas demandas pode dificultar o cumprimento das agendas previamente estabelecidas e comprometer a participação do Município em atividades de interesse da Administração.

Trata-se de uma necessidade que pode ocorrer em diferentes momentos e apresentar características distintas, envolvendo destinos, períodos, horários e eventual necessidade de hospedagem. Por essa razão, torna-se necessário dispor de uma solução que permita o atendimento das demandas à medida que forem efetivamente identificadas, sem vincular a Administração a uma utilização previamente determinada.

A contratação também se mostra necessária para conferir maior organização aos procedimentos relacionados às viagens oficiais, permitindo que as solicitações sejam devidamente encaminhadas, autorizadas, acompanhadas e posteriormente conferidas. Isso contribui para que os recursos públicos destinados aos deslocamentos sejam utilizados de acordo com necessidades concretas e devidamente justificadas.

Nesse contexto, a contratação pretende assegurar continuidade, agilidade e adequada organização no atendimento das viagens oficiais, evitando que limitações relacionadas à aquisição de passagens ou à obtenção de hospedagem possam interferir no cumprimento de compromissos institucionais do Município.

Diante da necessidade identificada e dos elementos constantes do planejamento da contratação, entende-se justificado o prosseguimento do processo, por se tratar de demanda vinculada ao funcionamento das atividades administrativas e à capacidade do Município de cumprir compromissos oficiais que exijam deslocamento de seus representantes.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A escolha do credenciamento, mediante chamamento público, mostra-se compatível com a natureza da demanda e com a solução definida no planejamento da contratação, considerando a necessidade de disponibilizar ao Município diferentes prestadores aptos ao atendimento de passagens aéreas e hospedagens, conforme as necessidades que forem efetivamente apresentadas.

A adoção dessa forma de contratação encontra fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das características do mercado envolvido, no qual os valores, a disponibilidade e as condições de atendimento podem sofrer alterações de acordo com o momento e as características de cada viagem.

Nesse contexto, o procedimento não terá caráter classificatório entre os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas. Serão credenciados todos aqueles que comprovarem o cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, desde que aptos à execução dos serviços.

Em razão da própria natureza do credenciamento, não será adotado critério de julgamento típico de uma disputa licitatória, como menor preço ou maior desconto. A seleção dos prestadores ocorrerá mediante verificação objetiva do atendimento às condições estabelecidas para o credenciamento e, posteriormente, quando houver uma demanda concreta, a Administração realizará a análise das condições disponíveis entre os credenciados aptos.

Para cada necessidade, a Administração deverá considerar os elementos pertinentes à viagem, tais como valores, disponibilidade de voos e hospedagens, horários, itinerários, conexões, condições tarifárias, localização e condições de alteração, cancelamento e reembolso, entre outros fatores que possam interferir na adequação da solução à finalidade institucional.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

Dessa forma, a forma de contratação e a sistemática de seleção adotadas mostram-se coerentes com a solução definida no planejamento, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas e proporcionando à Administração condições para selecionar, em cada demanda, a alternativa que melhor atenda ao interesse público, sem garantia de exclusividade, quantitativo mínimo ou distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

DO MODO DE DISPUTA: Por se tratar de procedimento de credenciamento mediante chamamento público, não se aplica a adoção de modo de disputa nos moldes utilizados nas modalidades licitatórias competitivas, uma vez que o procedimento não possui caráter de disputa entre propostas para classificação dos participantes.

O credenciamento será destinado à habilitação de todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, não havendo competição entre os participantes habilitados para definição de um único vencedor.

Dessa forma, não será adotado modo de disputa aberto ou fechado, devendo o procedimento observar a sistemática própria do credenciamento, com análise objetiva da documentação e das condições exigidas para habilitação dos interessados.

Após o credenciamento, o atendimento das demandas será realizado conforme a necessidade da Administração, observando-se as condições disponíveis entre os prestadores aptos e os critérios estabelecidos no processo para escolha da alternativa mais adequada a cada solicitação.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil e financeiro, a previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para custear as despesas estimadas com o objeto dessa contratação.

DOS REQUISITOS DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Portanto, a escolha da contratada terá como critério os dispositivos contidos no Termo de Referência, a qual estabelece as normas e exigências a serem seguidas.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A estimativa dos preços da contratação foi estabelecida com base nos elementos constantes do processo, considerando a pesquisa de preços realizada e encartada aos autos, em conjunto com o histórico de utilização dos serviços de passagens aéreas e hospedagens registrado nos exercícios anteriores.

Para a definição do parâmetro estimado, foram considerados os valores efetivamente despendidos pelo Município nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, os quais serviram como referência para avaliar o comportamento da demanda e projetar a necessidade para o período seguinte. A metodologia adotada considera, portanto, dados concretos de utilização da própria Administração, associados aos resultados da pesquisa realizada para o processo.

A utilização desses elementos permite estabelecer uma referência de preços compatível com a natureza dos serviços pretendidos, especialmente diante das características próprias do mercado de passagens aéreas e hospedagens, cujos valores e condições podem variar conforme o destino, período, disponibilidade e demais circunstâncias relacionadas a cada demanda.

Ressalta-se que a estimativa possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de utilização integral dos serviços ou dos valores estimados. Cada contratação deverá estar vinculada a uma demanda efetiva, autorização administrativa e documentação que permita demonstrar a regularidade da despesa, conforme previsto no instrumento da contratação.

Dessa forma, entende-se que os elementos utilizados para a formação da estimativa proporcionam razoabilidade e respaldo ao valor de referência, por combinarem dados históricos de utilização com a pesquisa de preços realizada para o processo, permitindo o prosseguimento da contratação dentro de parâmetros compatíveis com a necessidade identificada e com as condições verificadas.

DA JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: O ETP - Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que tange o art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata: a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, e acrescenta conforme § 1º da mesma Lei - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que há no presente o atendimento dos requisitos formais para dar continuidade ao processo sob o cabide do Credenciamento, conforme art. 74, inciso IV c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 206/2025. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o prosseguimento do Credenciamento nº 005/2026.

Em tempo, e, em conformidade com o art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, solicito que seja previamente examinado instrumento convocatório e demais anexos que chegam a essa Procuradoria, e que seja elaborado parecer jurídico para que



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-II

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos, em tempo, que o edital, termo de referência e minuta de termo contratual encontram-se encartados nesse processo administrativo, os quais deverão ser objeto de análise por esse órgão de assessoramento jurídico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Várzea Nova - Bahia, 06 de agosto de 2026.

Juliete da Silva Maia
Agente de Contratação
Portaria nº 234/2025